



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 328/2005

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reconhecer, empenhar e pagar despesas do exercício de 2004, nos termos da presente Lei.

ART. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior são devidas às seguintes empresas:

EMPRESA	OBJETO	VALOR R\$
Floricultura Vale do Sol	10 Papai noel para decoração de natal e flores de época	972,00
Instaladora Basso Ltda	Material de instalação elétrica	1.724,28
Lumimar Publicidade Visual	Serviços de placas, banner, adesivos, faixas	511,00
Marilene Gregol ME	Fotos, álbuns e filmagens	5.606,55
Naja Som Sonorizações	Serviços de som e Data Show	2.600,00
TOTAL		11.413,83

ART. 3º - As despesas relacionadas no artigo anterior foram realizadas e não pagas conforme declaração do responsável pelo setor de compras da época.

ART. 4º O pagamento das despesas será realizado gradativamente, de acordo com o orçamento municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão/SC
MURA
Período da Publicação
a _____
Atto: _____
Públicas



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de outubro de 2005.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.

SANDRA RITA DE BARBA
Secretária da Administração

Protocolo de Publicação N.º 367

Ato: _____

Período da Publicação 26, 10, 05

a _____

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 26, 10, 05

Responsável